



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021
(Processo Administrativo n.º 63099.003191/2021-72)

Torna-se público que a Escola Naval, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de troca de madeirame, descupinização e aplicação de verniz nos para-balas de fundo e suspensos do estande de 50 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CNAE	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD TOTAL	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	1622-6/99	18180	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m² cada um.	UN	18	428,00	7.704,00

2	1610-2/05	20680	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinizada, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m², e para-balas de fundo com 61,95 m².	m²	218,85	16,00	3.501,60
3	4330-4/04	13420	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	m²	218,85	29,00	6.346,65
4	9529-1/05	22578	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m².	m²	6,78	154,53	1.047,71

CATMAT (Catálogo de Materiais); UF (Unidade de Fornecimento); QTD (Quantidade); VU (Valor Unitário); e VT (Valor Total).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de Real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de sessenta (60) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- f) pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- g) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e
- h) caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Escola Naval.
- i) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- j) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2021
(Processo Administrativo n.º 63099.003191/2021-72)

Torna-se público que a Escola Naval, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão:

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 15:30

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de troca de madeirame, descupinização e aplicação de verniz nos para-balas de fundo e suspensos do estande de 50 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CNAE	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD TOTAL	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	1622-6/99	18180	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m² cada um.	UN	18	428,00	7.704,00

2	1610-2/05	20680	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinicida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m², e para-balas de fundo com 61,95 m².	m²	218,85	16,00	3.501,60
3	4330-4/04	13420	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	m²	218,85	29,00	6.346,65
4	9529-1/05	22578	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m².	m²	6,78	154,53	1.047,71

CATMAT (Catálogo de Materiais); UF (Unidade de Fornecimento); QTD (Quantidade); VU (Valor Unitário); e VT (Valor Total).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<http://www.comprasnet.gov.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de Real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU:
(<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de sessenta (60) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores,

em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- f) pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- g) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e
- h) caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Escola Naval.
- i) O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- j) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do material rejeitado; e

- k) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.
- l) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- m) As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- n) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- o) A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.
- p) As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data.

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

9.13.4. ANEXO IV - Documento de Formalização da Demanda;

9.13.5. ANEXO V – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.13.6. ANEXO VI – Mapa de Gerenciamento de Riscos; e

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de Recursos Orçamentários.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.


ROGER PINESSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Analista de Processo

Rio de Janeiro,

de 2021.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.



ROBERTO HENRIQUE ASSAD DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.


ROGER PINESSO DA SILVA
Capitão de Mar e Guerra
Analista de Processo



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL

**TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA**
Processo Administrativo nº 63093.003191/2021-72

1. DO OBJETO

- 1.1. Troca de madeirame, descupinização e aplicação de verniz nos para-balas de fundo e suspensos do estande de 50 metros.
1.2. Características gerais do objeto:

ITEM	CNAE	CAT-SER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD TOTAL	V.U. (R\$)	V.T. (R\$)
1	1622-6/99	18180	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m ² cada um.	UN	18	428,00	7.704,00
2	1610-2/05	20680	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinícida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m ² , e para-balas de fundo com 61,95 m ² .	m ²	218,85	16,00	3.501,60
3	4330-4/04	13420	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	m ²	218,85	29,00	6.346,65

4	9529-1/05	22578	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m².	m²	6,78	154,53	1.047,71
---	-----------	-------	--	----	------	--------	----------

CATMAT (Catálogo de Materiais); UF (Unidade de Fornecimento); QTD (Quantidade); VU (Valor Unitário); e VT (Valor Total).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

2.1. Atender as necessidades operacionais do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval para a valorização do esporte no ambiente escolar, tendo em vista que o estande de tiro atende aos padrões da Federação Internacional de Tiro Esportivo - ISSF e do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM. Desse modo, o estande é homologado para as etapas dos campeonatos brasileiro e estadual. A Escola Naval oferece aos Aspirantes o que há de mais moderno neste estande, conduzindo-os para um condicionamento físico apropriado, espírito de equipe, autonomia e construção coletiva. Sendo assim, para que haja segurança neste estande, faz-se necessária a substituição de partes do madeirame deterioradas pelo tempo e com infestações de cupins.

3. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR A QUANTIDADE

3.1 O montante na aplicação de inseticida, envernizamento em 218,85 m² nas madeiras e substituição de 18 madeiras (tipo prancha) angelim é satisfatório para o retorno aos padrões de segurança do estande de 50m. Outrossim, a apuração de quantidade foi avaliada em pesquisa direta com fornecedores para um ajustamento eficaz do serviço proposto.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 O bem especificado neste Termo de Referência é passível de definição objetiva e usual no mercado, classificado, portanto, como bem comum.

6. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval, localizado na Av. Alm. Silvio de Noronha, s/n - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP:20021-010, no horário de 09h00 às 11h30 e de 13h30 às 15h00, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

6.2.1. A empresa CONTRATADA executará o serviço com todo material acordado em dias semanais e horários comerciais. A CONTRATADA deverá executar o serviço com maior diligência devido a parte eletrônica embarcada neste setor.

6.2.2. Caso seja observada materiais inferiores ao acordado e realização de serviços não condizentes, será interrompido imediatamente pelo CONTRATANTE.

6.2.3. Os materiais serão entregues em sua totalidade pela CONTRATADA, conforme solicitação do setor ou conforme demanda do setor.

6.2.4. As madeiras não deverão apresentar empenos, ser isentas de cupins, e incontestavelmente os inseticidas e vernizes deverão apresentar validade para uma eficácia duradora. A falta dessa informação resultará na devolução imediata desses itens.

6.3. O objeto será recebido por representantes da Escola Naval -Centro de Treinamento de Tiro Esportivo, na forma abaixo:

6.3.1. definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidades dos produtos e consequente aceitação.

6.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste instrumento.

6.4.1. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da empresa.

6.4.2. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

6.4.3. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da quantidade rejeitada.

7. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

7.1. O valor total estimado do(s) material(is), objeto da aquisição é R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos Reais).

7.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

[Handwritten signature]

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido nos arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

8.1.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

8.1.3. Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

8.1.4. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

8.1.5. O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

8.1.6. A Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

8.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura conter erros de preenchimento a cargo da Contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Compete a Escola Naval:

9.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do Escola Naval, se for o caso;

9.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;

9.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes; e

9.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Compete a contratada:

10.1.1. Fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;

10.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;

10.1.3. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

10.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Escola Naval ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;

10.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos; prestação de serviço; e

10.1.6. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. O fornecedor apresentou a documentação comprovando o ramo de atividade sendo compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

13.1.2. Tomou pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

13.1.3. Declaração de inexistência fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

13.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.6. Registro de participação no mercado através do Código Nacional de Atividade Econômica (<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>).

13.1.7. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

13.1.8. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução serão exercidos pelo 1ºSG-CI EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156, da lei 14.133, de 2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.2. pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

15.1.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido; e

15.1.4. caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte da Escola Naval.

15.2. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei:

15.2.1. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do material rejeitado; e

15.2.2. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

15.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



15.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

15.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2021.


EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR
Primeiro Sargento
Fiscal

De acordo:

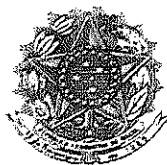

LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE
Capitão de Mar e Guerra (RM1)
Gerente do CTTE

Ato de aprovação:

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII. do art. 72, da lei nº 14.133/2021, aprovo o Termo de Referência, diante do exposto, restrito o exame aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 2021.


ROBERTO HENRIQUE ASSAD DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesa



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
ESCOLA NAVAL**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: Centro de Treinamento de Tiro Esportivo.

1.2. Justificativa da Necessidade: atender as necessidades operacionais do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval para a valorização do esporte no ambiente escolar, tendo em vista que o estande de tiro atende aos padrões da Federação Internacional de Tiro Esportivo - ISSF e do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM. Desse modo, o estande é homologado para as etapas dos campeonatos brasileiro e estadual.

A Escola Naval oferece aos Aspirantes o que há de mais moderno neste estande de tiro, conduzindo-os para um condicionamento físico apropriado, espírito de equipe, autonomia e construção coletiva. Sendo assim, para que haja segurança neste estande, faz-se necessária a substituição de partes do madeirame deterioradas pelo tempo e com infestações de cupins.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material:

Os materiais e serviços constam no quadro a seguir, onde estão especificadas as unidades de medidas e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD
1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m ² cada um.	UN	18
2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinícida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m ² , e para-balas de fundo com 61,95 m ² .	m ²	218,85
3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	m ²	218,85
4	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m ² .	m ²	6,78

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades:

A estimativa foi baseada em levantamento técnico junto à empresa especializada, considerando a necessidade existente no estande de 50 metros.

Segundo a utilização, as madeiras podem ser classificadas como para uso comum ou estrutural, especificamente a fim de atender o estande de tiro de 50 metros com madeira angelim, tipo prancha, com dimensões de 3 m de comprimento, largura de 30 cm e espessura de 4 cm. Por conseguinte, em face da deterioração das madeiras, por estarem expostas as intempéries climáticas e pragas de cupim, faz-se necessário o tratamento com cupinícida reforçado com querosene e envernizamento cetol a base de água, sem cheiro, para uma maior duração desse madeirame.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A empresa que for executar os serviços especializados em estruturas com madeiras deve se enquadrar em toda previsão legal contida no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução em sua totalidade tem o intuito de retornar o estande de 50 metros ao *status quo*, levando-se em consideração a segurança para os atletas utilizadores do estande e a proteção de todo o equipamento eletrônico lá existente, pois sem a proteção de para-balas de madeira, poderá ocorrer ricochete de projétil e um desgaste prematuro dos materiais adjacentes aos para-balas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de preços junto ao mercado, foram convidadas três empresas para efetuar uma visita ao estande de 50 metros.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A pesquisa de preço foi realizada por meio de pesquisa com fornecedores, em conformidade com o inciso III, art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

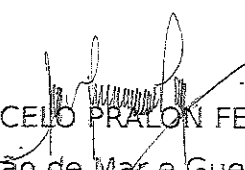
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da contratação será composto por 4 itens, com estimativa de preço total orçado em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação de serviço. A fim de observar o agrupamento de itens por um mesmo fornecedor, opta-se pelo não parcelamento da solução, pois a contratação parcelada poderá acarretar em um serviço não-uniformizado. A contratação deverá ser técnica e economicamente viável à Administração, assegurando-se de que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

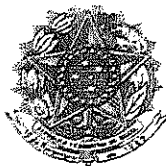
9.1. A equipe de planejamento será composta pelos seguintes militares:

- 1ºSG-CI 00.0101.20 EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR;
- 2ºSG-AM 02.1236.22 WILLIAM DE PAULA MORAES SILVA; e
- 3ºSG-AM 07.3343.03 RENAN BARBOSA DE PAULA.


LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Gerente do CTTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
ESCOLA NAVAL**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para contratação de serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante: Centro de Treinamento de Tiro Esportivo.

1.2. Justificativa da Necessidade: atender as necessidades operacionais do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval para a valorização do esporte no ambiente escolar, tendo em vista que o estande de tiro atende aos padrões da Federação Internacional de Tiro Esportivo - ISSF e do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM. Desse modo, o estande é homologado para as etapas dos campeonatos brasileiro e estadual.

A Escola Naval oferece aos Aspirantes o que há de mais moderno neste estande de tiro, conduzindo-os para um condicionamento físico apropriado, espírito de equipe, autonomia e construção coletiva. Sendo assim, para que haja segurança neste estande, faz-se necessária a substituição de partes do madeirame deterioradas pelo tempo e com infestações de cupins.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material:

Os materiais e serviços constam no quadro a seguir, onde estão especificadas as unidades de medidas e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD
1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m ² cada um.	UN	18
2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinícida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m ² , e para-balas de fundo com 61,95 m ² .	m ²	218,85
3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	m ²	218,85
4	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m ² .	m ²	6,78

2.2. Do procedimento para estimativa das quantidades:

A estimativa foi baseada em levantamento técnico junto à empresa especializada, considerando a necessidade existente no estande de 50 metros.

Segundo a utilização, as madeiras podem ser classificadas como para uso comum ou estrutural, especificamente a fim de atender o estande de tiro de 50 metros com madeira angelim, tipo prancha, com dimensões de 3 m de comprimento, largura de 30 cm e espessura de 4 cm. Por conseguinte, em face da deterioração das madeiras, por estarem expostas as intempéries climáticas e pragas de cupim, faz-se necessário o tratamento com cupinícida reforçado com querosene e envernizamento cetol a base de água, sem cheiro, para uma maior duração desse madeirame.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. A empresa que for executar os serviços especializados em estruturas com madeiras deve se enquadrar em toda previsão legal contida no Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução em sua totalidade tem o intuito de retornar o estande de 50 metros ao *status quo*, levando-se em consideração a segurança para os atletas utilizadores do estande e a proteção de todo o equipamento eletrônico lá existente, pois sem a proteção de para-balas de madeira, poderá ocorrer ricochete de projétil e um desgaste prematuro dos materiais adjacentes aos para-balas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para o levantamento de preços junto ao mercado, foram convidadas três empresas para efetuar uma visita ao estande de 50 metros.

6. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

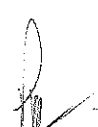
6.1. A pesquisa de preço foi realizada por meio de pesquisa com fornecedores, em conformidade com o inciso III, art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O objeto da contratação será composto por 4 itens, com estimativa de preço total orçado em R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais). Compete a Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação de serviço. A fim de observar o agrupamento de itens por um mesmo fornecedor, opta-se pelo não parcelamento da solução, pois a contratação parcelada poderá acarretar em um serviço não-uniformizado. A contratação deverá ser técnica e economicamente viável à Administração, assegurando-se de que não haverá perda de escala e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.



9. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

9.1. A equipe de planejamento será composta pelos seguintes militares:

- 1ºSG-CI 00.0101.20 EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR;
- 2ºSG-AM 02.1236.22 WILLIAM DE PAULA MORAES SILVA; e
- 3ºSG-AM 07.3343.03 RENAN BARBOSA DE PAULA.



LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE

Capitão de Mar e Guerra (RM1)

Gerente do CTTE



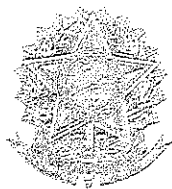
**MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: CTTE		
Nome do Responsável e função: 1º SG-CI EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR, SUPERVISOR DO CTTE		NIP: 00.0101.20
E-mail: edinael.pereira@marinha.mil.br		Telefone: (21) 3974-1556
1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso		
A contratação do serviço é necessária para atender as necessidades operacionais do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval e torna-se imprescindível para a valorização do esporte no ambiente escolar, tendo em vista que o estande de tiro atende aos padrões da Federação Internacional de Tiro Esportivo - ISSF e do Conselho Internacional do Desporto Militar - CISM. Desse modo, o estande é homologado para as etapas dos campeonatos brasileiro e estadual. A Escola Naval oferece aos Aspirantes o que há de mais moderno neste estande, conduzindo-os para um condicionamento físico apropriado, espírito de equipe, autonomia e construção coletiva. Sendo assim, para que haja segurança neste estande, faz-se necessária a substituição de partes do madeirame deterioradas pelo tempo e com infestações de cupins.		
2. Objeto		
(x) Serviço não continuado () Serviço continuado SEM edificação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento		
3. Quantidade de serviço a ser contratada		
Item	Descrição	Valor Estimado Mensal
1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m² cada um.	R\$ 7.704,00
2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinícida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m², e para-balas de fundo com 61,95 m².	R\$ 3.501,60

Handwritten signature and initials

3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	R\$ 6.346,65
4	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m².	R\$ 1.047,71
Total		R\$ 18.599,96
4. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços/ entrega do material		
15 de outubro de 2021.		
5. Forma de contratação sugerida:		
☐ Modalidades da Lei n.º 8.666/93: <i>(especificar a modalidade)</i> ☒ Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: <i>Dispensa eletrônica</i> ☐ Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP). ☐ Dispensa/Inexigibilidade. ☐ Adesão à IRP de outro Órgão		
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização		
Nome: 1SG-CI EDINAEL PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR NIP: 00.0101.20		Nome: WILLIAM DE PAULA MORAES DA SILVA NIP: 02.1236.22
Rio de Janeiro ,RJ, em 16 de setembro de 2021.		
 LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE Capitão de Mar e Guerra (RM1) Gerente do CTTE		



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

PESQUISA DE PREÇOS PARA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente pesquisa atende aos requisitos previstos na legislação em vigor, em especial ao disposto na alínea II, art. 72, Lei 14.133/2021; e ao art. 3º, IN SEGES 65/2021.

1. Descrição do Objeto

1.1. Troca de madeirame, descupinização e aplicação de verniz nos para-balas de fundo e suspensos do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval.

2. Caracterização das Fontes Consultadas

- a) Item I - Buscou-se consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), porém não foi encontrado objeto similar. Print anexado ao processo;
- b) Item II - Buscou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, através da ferramenta Painel de Preços, porém não foi encontrado objeto similar. Print anexado ao processo;
- c) Item III - Buscou-se utilizar de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e não foi obtida uma cotação por meio do site GOOGLE. A pesquisa foi realizada em 08OUT2021; e
- d) Item IV - Buscou-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, não obtendo mais orçamentos para compor o processo. Esses fornecedores foram *in loco* para estimar os orçamentos.

A pesquisa foi concluída, então, com um total de três preços, sendo classificados no item IV acima.

Os 3 fornecedores escolhidos são inidôneos e retratam o preço médio esperado do serviço, verificado em pesquisa.

3. Série de Preços Coletada e cálculo do valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m cada um.	UN	18	311,67	400,00	778,00	496,56	5.610,06

2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinídeos, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m ² , e para-balas de fundo com 61,85 m ² .	M ²	218,85	17,82	21,93	27,18	22,31	3.899,91
3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	M ²	218,85	15,03	18,28	22,85	18,72	3.289,32
4	Fixação de madeiras soltas com litas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala de frente aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m ² .	M ²	6,78	855,45	1.150,44	1.489,68	1.165,19	5.799,95
TOTAL								R\$ 18.599,23

4. Cálculo do Valor Estimado

Justificativa para a Metodologia Adotada

Tendo em vista a pequena variação entre os orçamentos, nenhum deles foi descartado. E nesse sentido o PREÇO MÉDIO foi adotado como critério mais adequado.

Justificativa da escolha dos fornecedores pelo item IV, § 1º, art. 23, Lei 14.133/2021

Os prestadores de serviço foram escolhidos porque serem do ramo pertinente ao objeto demandado, tendo apresentado toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

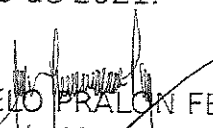
5. Anexos

1. "PRINT" do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), datado de 08OUT2021.
2. "PRINT" do Painel de Preços, datado de 08OUT2021.
3. Proposta comercial da empresa RBP Reformas & Construções, datada de 10MAIO2021.
4. Proposta comercial da empresa SOL Reformas & Construções, datada de 29JUN2021.
5. Proposta comercial da empresa RM Construções e Instalações, datada de 18JUN2021.

6. Elaborador

Atesto que a pesquisa de preços foi realizada de forma independente e idônea.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de outubro de 2021.


LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE
 Capitão de Mar e Guerra (RM1)
 Gerente do CTTE

RISCO 03		
Probabilidade	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal para realização do empenho.	Execução Financeira e Obtenção
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo.	Obtenção e Ordenador de Despesas

RISCO 04		
Probabilidade	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1	Empresa não cumprir o previsto por atraso na execução dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento dos serviços de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pelo ÓRGÃO.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para a execução dos serviços por completo.	Obtenção e Ordenador de Despesas

Rio de Janeiro, RJ, em 16 de setembro de 2021.


 LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE
 Capitão de Mar e Guerra (RM1)
 Gerente do CTTE



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA NAVAL
DIVISÃO DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Objeto: Serviço de revitalização com fornecimento de material do para-balas do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo, da Escola Naval.

Declaro, para fins de realização da contratação contemplada no processo acima, que este Órgão possui previsão de saldo orçamentário no presente exercício no valor de R\$ 18.600,00 (dezoito mil seiscientos reais), observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a IN 67/2021 do SEGES/ME demais que sejam pertinentes ao exposto.

As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Programa de Trabalho: 05 128601220XR0001

PTRES: 174674

PA: 2021

Fonte: 0350 700 III

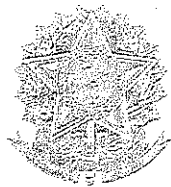
UG: 762400

Em consonância com o Art. 16, inc. I da Lei Complementar nº 101/2000, os impactos orçamentários e financeiros estão previstos no Orçamento de 2021, declarando ainda que tal despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por fim, tal declaração encontra observância as disposições do inciso IV, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2021.

FELIPE RAMOS GONÇALVES
Capitão de Corveta (IM)
Agente Financeiro



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

PESQUISA DE PREÇOS PARA DISPENSA ELETRÔNICA

A presente pesquisa atende aos requisitos previstos na legislação em vigor, em especial ao disposto na alínea II, art. 72, Lei 14.133/2021; e ao art. 3º, IN SEGES 65/2021.

1. Descrição do Objeto

1.1. Troca de madeirame, descupinização e aplicação de verniz nos para-balas de fundo e suspensos do estande de 50 metros do Centro de Treinamento de Tiro Esportivo da Escola Naval.

2. Caracterização das Fontes Consultadas

- a) Item I - Buscou-se consultar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PINCP), porém não foi encontrado objeto similar. Print anexado ao processo;
- b) Item II - Buscou-se contratações similares feitas pela Administração Pública, através da ferramenta Painel de Preços, porém não foi encontrado objeto similar. Print anexado ao processo;
- c) Item III - Buscou-se utilizar de dados de pesquisa publicada em mídia especializada e não foi obtida uma cotação por meio do site GOOGLE. A pesquisa foi realizada em 08OUT2021; e
- d) Item IV - Buscou-se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, não obtendo mais orçamentos para compor o processo. Esses fornecedores foram *in loco* para estimar os orçamentos.

A pesquisa foi concluída, então, com um total de três preços, sendo classificados no item IV acima.

Os 3 fornecedores escolhidos são inidôneos e retratam o preço médio esperado do serviço, verificado em pesquisa.

3. Série de Preços Coletada e cálculo do valor estimado

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UF	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	PREÇO MÉDIO	SUBTOTAL
1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m cada um.	UN	18	311,57	400,00	778,00	496,56	5.610,06

2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinídeos, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m ² , e para-balas de fundo com 61,95 m ² .	M ²	218,85	17,82	21,93	27,18	22,31	3.899,91
3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cinzão.	M ²	218,85	15,03	18,28	22,85	18,72	3.289,32
4	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala de frente aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m ² .	M ²	6,78	855,45	1.150,44	1.489,68	1.165,19	5.799,95
TOTAL							R\$ 18.599,23	

4. Cálculo do Valor Estimado

Justificativa para a Metodologia Adotada

Tendo em vista a pequena variação entre os orçamentos, nenhum deles foi descartado. E nesse sentido o PREÇO MÉDIO foi adotado como critério mais adequado.

Justificativa da escolha dos fornecedores pelo item IV, § 1º, art. 23, Lei 14.133/2021

Os prestadores de serviço foram escolhidos porque serem do ramo pertinente ao objeto demandado, tendo apresentado toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5. Anexos

1. "PRINT" do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), datado de 08OUT2021.
2. "PRINT" do Painel de Preços, datado de 08OUT2021.
3. Proposta comercial da empresa RBP Reformas & Construções, datada de 10MAIO2021.
4. Proposta comercial da empresa SOL Reformas & Construções, datada de 29JUN2021.
5. Proposta comercial da empresa RM Construções e Instalações, datada de 18JUN2021.

6. Elaborador

Atesto que a pesquisa de preços foi realizada de forma independente e idônea.

Rio de Janeiro, RJ, 08 de outubro de 2021.


LUIS MARCELO PRALON FERREIRA LEITE
 Capitão de Mar e Guerra (RM1)
 Gerente do CTTE

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos armazenados no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais, a partir de 30/03/1989, até a presente data, exclusivamente no Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com sede no Rio de Janeiro e jurisdição nos Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, **que contra:**

RUBENS BATISTA PERRI 00058088717, ou vinculado ao **CNPJ: 35.420.656/0001-48**,

NADA CONSTA, no Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente pela Internet, com base na Resolução nº TRF2-RSP-2014/00033, de 30/12/2014;
- b) A informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 2ª Região (<http://www.trf2.jus.br>);
- d) A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, em até 90 (noventa) dias após a expedição.
- e) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que seu titular ou seu eventual espólio figure como parte.

Rio de Janeiro - RJ - 29/06/2021 , às 17:15.

Secretaria de Atividades Judiciárias

Página Inicial | Retornar à Impressão de Certidão |  Imprimir



105



Reformas & Construções

Tel: 99083-4220 / 98384-4082

Email: solreformaseconstrucoes@outlook.com.br

Nome: Escola Naval

Local da Obra: CTTE

A/C: CMG PRALON

CNPJ:27.321.856/0001-15

NIRE:33-8-1040.244-8

Condição de pagamento: À VISTA

[illegible]

Polange Aparecida Desodato

PROPOSTA DE SERVIÇO

Pela presente proposta de serviço, que entre si fazem, de um lado, **RM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Rua Ibaté, nº 58A – Pilares, devidamente inscrita no CNPJ n.º 34.454.507/0001-37, neste ato representada Por Rogério Silva Saraiva CPF n.º 014.986.467-19, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, e de outro lado, **ESCOLA NAVAL**, Razão Social **COMANDO DA MARINHA** pessoa jurídica com sede na cidade de Ilha Villagagnon s/n – Centro/ RJ, --. CEP 20010-000, devidamente inscrita no CNPJ n.º 00.394.502/0099-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, têm entre si, por justo a seguinte proposta para execução de obras e serviços nas dependências da ESCOLA NAVAL.

1. OBJETIVO.

- 1.1 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Construção Civil** - Sem vínculo empregatício de qualquer espécie, sem exclusividade e sem subordinação hierárquica, sob o regime de empreitada por preço Global, dos serviços de obras conforme relação de serviços abaixo identificados:

1.1.1. Serviço de substituição das madeiras – Estande de 50m:

- ⇒ Substituição das madeiras em 03 testeiras externas;
- ⇒ Substituição de todas as madeiras ao painel do fundo do estande;
- ⇒ Substituição das madeiras do muro frontal ao estande;
- ⇒ Tratamento com verniz filtro solar das madeiras substituídas;
- ⇒ Reparo da calha existente sobre os alvos;
- ⇒ Pintura das treliças de suporte sobre os alvos;

Serviço de substituição das madeiras – Estande de 25m:

- ⇒ Substituição das madeiras em 03 testeiras externas;
- ⇒ Substituição de todas as madeiras do painel ao fundo do estande;
- ⇒ Tratamento com verniz filtro solar das madeiras substituídas;
- ⇒ Reparo da calha existente sobre os alvos;

PROPOSTA: 0077

⇒ Pintura das treliças de suporte sobre os alvos;

1.2 - A Contratada estará trabalhando de segunda a sexta do horário das 08:00 hs às 17:00 horas, com 90 minutos para repouso e alimentação.

1.3 - Autorização para início: 10 (Dez) dias após a assinatura do contrato.

1.4 - Especificações: A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações e projetos pertinentes, sempre de acordo com as Normas vigentes o qual a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento. Deverão também ser seguidas todas as normas e exigências legais vigentes nos locais da realização dos serviços.

2

VALOR

2.1 - O valor total da PROPOSTA é de **R\$ 55.100,00 (Cinquenta e cinco mil e cem reais).**

2.1.1 - Valor total estande 50 metros **R\$ 30.550,00 (Trinta mil quinhentos e cinquenta reais).**

2.1.2 – Valor total estande 25 metros **R\$ 24.550,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).**

2.2 - O preço engloba todos os **materiais, serviços e impostos** necessários para a execução da obra.

2.3 - Respeitado o valor total estimado da PROPOSTA, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, poderão ser solicitados pelo CONTRATANTE.

2.4 - Na hipótese de não constarem do CONTRATO os preços unitários para a realização de eventuais acréscimos de serviços, eles deverão ser previamente acordados entre as partes contratantes.

2.5 - Quando necessários para execução dos serviços solicitados, o emprego de materiais não previsto neste CONTRATO, os mesmos serão remunerados mediante a apresentação da nota fiscal do material, para remuneração de despesas da CONTRATADA.

3.

PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 20 (vinte) dias úteis, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

3.2 - Serão acrescidos ao prazo os dias em que os serviços ficarem paralisados por solicitação da Contratante ou motivo de força maior Ex. Chuvas, devidamente comprovado.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O CONTRATANTE efetuará o pagamento de **R\$ 55.100,00(Cinquenta e cinco mil e cem reais).** 20 (vinte) dias após o termino do serviço;

Depósito em conta:

(033) BANCO SANTANDER

RM CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI

CNPJ: 34.454.507/0001-37

AGENCIA: 3724

CONTA: 13003889-6

4.2 - Validade da proposta: 30 Dias;

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1 A CONTRATADA se obriga a arcar com todos os custos referentes ao pessoal alocado aos serviços assumindo exclusiva responsabilidade com os pagamentos de salários, encargos sociais, trabalhista, previdenciário, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE ficando também explícito a não existência de qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o pessoal da CONTRATADA. A CONTRATADA se obriga a fazer seguros de acidentes de trabalho em nome de seus funcionários conforme exigências legais.

5.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir a legislação referente a segurança de trabalho e meio ambiente, cujos requisitos declara ter pleno conhecimento.

5.3 A CONTRADA SE OBRIGA a Responder pelo pagamento de todos os impostos, taxas e

PROPOSTA: 0077

emolumentos federais, estaduais e municipais vigentes na data da contratação. Direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento da mão de obra para a execução dos serviços.

Rio de Janeiro, 18 de Junho de 2021.



RM Construções e Instalações Eireli

CNPJ: 34.454.507/0001-37



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RUBENS BATISTA PERRI 00058088717**

CPF/CNPJ: **35.420.656/0001-48**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

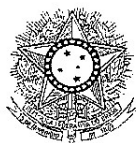
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:59:12 do dia 16/09/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **BYM160921145912**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBENS BATISTA PERRI 00058088717 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.420.656/0001-48

Certidão nº: 20213567/2021

Expedição: 29/06/2021, às 17:12:54

Validade: 25/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUBENS BATISTA PERRI 00058088717 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.420.656/0001-48, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RUBENS BATISTA PERRI 00058088717**
CNPJ: **35.420.656/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

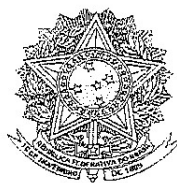
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:56 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2021.

Código de controle da certidão: **BB6A.14C0.3C77.448A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES
ORIGINÁRIAS CÍVEIS e CRIMINAIS

Nº da Certidão 2021.01119214

madeira para para balas

Portal Nacional de Contratações Públicas

Resultado para 'madeira para para balas'

Todos Editais e avisos de contratação Atas de registro de preços Contratos

Nenhum resultado encontrado para "madeira para para balas"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

X LEMPAR

« OCULTAR FILTROS »

Ano da Compra

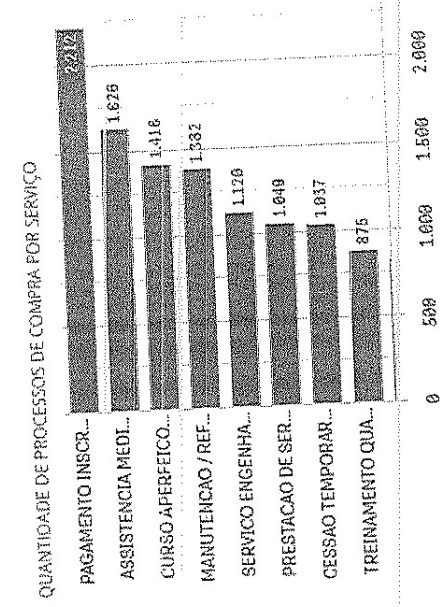
Código Serviço

Descrição do Item	Valor
1. Material de consumo	1.000,00
2. Mão de obra	2.000,00
3. Energia elétrica	3.000,00
4. Manutenção	4.000,00
5. Transporte	5.000,00
6. Aluguel	6.000,00
7. Outros	7.000,00
Total	29.000,00

...	
	F madeira para para balas x
	OUTROS SERVICOS PARA A INRAE...
	PRESTACAO DE SERVICO DE TRAN...
	PRESTACAO DE SERVICO DE TRAN...
	CONFECCAO DE MOVEL DE MADEIR...
	SERVICOS DE INSTALACAO, TRANSI...
	CONFECCAO PASTA - USO PESSOAL

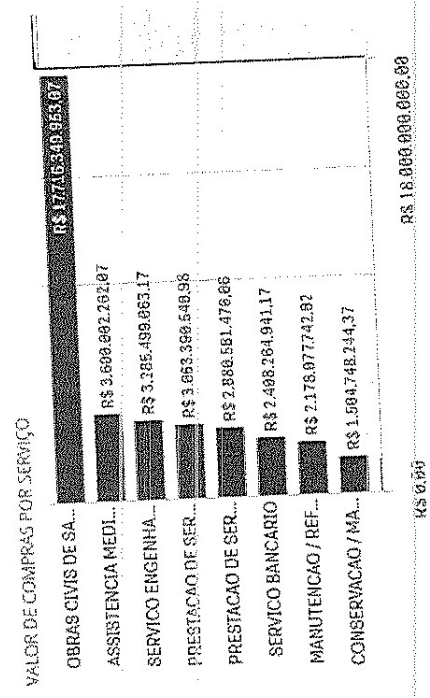
QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA

66.232



VALOR DAS COMPRAS HOMOLOGADAS

R\$ 70.511.652.707,53



MARINHA DO BRASIL
 ESCOLA NAVAL
 CENTRO DE TREINAMENTO DE TIRO ESPORTIVO
 PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	SISR P 1	SISR P 2	SISR P 3	MENOR PREÇO (R\$)	PREÇO MÉDIO (R\$)	VALOR TOTAL
1	1	Substituição de madeiras angelim, com comprimento de 3 metros, largura de 30 cm e espessura de 4 cm, de três para-balas suspensos externos, com 23,35 m² cada um.	UN	18	R\$ 311,67	R\$ 400,00	R\$ 52.778,00	R\$ 311,67	R\$ 17.829,89	R\$ 5.610,06
2	2	Tratamento de cupim de madeira seca, com aplicação de 35 litros de querosene juntamente com cupinicida, com capacidade residual e de penetração em todos os para-balas suspensos, em um total de 156,90 m², e para-balas de fundo com 61,95 m².	M²	218,85	R\$ 17,82	R\$ 21,93	R\$ 27,18	R\$ 17,82	R\$ 22,31	R\$ 3.899,91
3	3	Aplicação de 35 litros de verniz Cetol a base de água sem cheiro.	M²	218,85	R\$ 15,03	R\$ 18,28	R\$ 22,85	R\$ 15,03	R\$ 18,72	R\$ 3.289,32
4	4	Fixação de madeiras soltas com fitas metálicas furadas e aparafusamento do para-bala defronte aos alvos eletrônicos do estande de 50 m, com área de 6,78 m².	M²	6,78	R\$ 855,45	R\$ 1.150,44	R\$ 1.489,68	R\$ 855,45	R\$ 1.165,19	R\$ 5.799,95
VALOR TOTAL DOS ITENS										R\$ 18.599,23

ISRP 1: RBP Reformas & Construções.
 ISRP 2: SOL Reformas & Construções.
 ISRP 3: RM Construções e Instalações.

eu deço, descritos acima, estão em conformidade com os preços praticados no mercado e que os cálculos e seus totais estão corretos. E ainda, que as cotações de preço efetuadas diretamente com os fornecedores do ramo foram obtidas de forma independente, com cada fornecedor pesquisado.

io de Janeiro, 16 de setembro de 2021.


 LUIS MARCELO MALTON FERREIRA LEITE
 Capitão de Mar e Guerra (RM1)
 Fiscal



RBP Reformas & Construções



Rua senador alencar N° 300 loja CEP: 20 921-430 RJ		São Cristóvão-		NOME: ESCOLA NAVAL	
CNPJ: 35.420.656-0001-48		NIRE: 33.8 1678801-1			
Condição de pagamento: A VISTA		Data: 10/05/2021			
Tel.: 98384-4082		A/C: COMANDANTE PRALON			
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Total
1	Revitalização das tábuas soltas, e reforço na estrutura.	1,00	serv	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
2	Substituição de 6 tábuas de madeira Angelim, com 3m de comprimento, por 30cm de largura, e 4cm de espessura.	6,00	und	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
3	Tratamento de descupinização, com aplicação de querozene em todo madeiramento.	1,00	serv	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	Aplicação de Verniz Cetol Base Água da Sparlack.	1,00	serv	R\$ 3.290,00	R\$ 3.290,00
5	Limpeza da Obra, e remoção de entulho.	1,00	serv	R\$ 870,00	R\$ 870,00
Local da Obra: ESTANDE 50 METROS					
Email: rubensperri44@hotmail.com				Valor Total:	R\$ 16.600,00

[Handwritten signature]

23,38 13.500,00
10,38 86,88
146,78
62,9542
216,88